

CÂMARA MUNICIPAL DE
ManausPROPOSITURA PLNº 268/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA _____

ISO 9001

PROJETO DE LEI Nº 268/2019

AUTORIA: VEREADOR RONALDO TABOSA

ASSUNTO: Torna obrigatória a comunicação, pelos cartórios de Registro de Imóveis à Prefeitura Municipal, de operações de compra e venda ou de qualquer forma de transferência de propriedade de bens imóveis localizados em sua circunscrição, na forma que especifica, e dá outras providências”.

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. COMPETÊNCIA DA
UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE
CARTÓRIOS. LEI FEDERAL N 8935/94
e Lei 6015/73. ILEGALIDADE

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer opinativo.

Não é demais lembrar que o Parecer da Procuradoria é apenas opinativo, não vinculando nem a Comissão de Constituição e Justiça, nem o Plenário desta Casa Legislativa, tendo como análise apenas o aspecto legal e constitucional da propositura, sendo completamente imparcial, sem adentrar ao aspecto político.

Analisando o projeto, somos do entendimento de que o Legislador Municipal não poder legislar obrigações cartorárias, por possuírem direitos e deveres funcionais com atos exclusivos, estabelecidos na Lei 8935/94 e Lei 6015/73.

Assim, entende-se que o projeto é ilegal, pelas razões acima expostas.

Manaus, 16 de outubro de 2019.

PRYSILA FREIRE DE CARVALHO**Procuradora da CMM**

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRYSILA FREIRE DE CARVALHO - PROCURADOR - 317.622.802-30 EM 16/10/2019 10:28:06

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : FF6F30CC0007ACF8 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

PROPOSITURA PL

Nº 268/2019

FLS Nº _____

ASSINATURA [assinatura]

ISO 9001



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

**PROCURADORIA
GERAL**

PROJETO DE LEI Nº 268/2019

AUTORIA: VEREADOR RONALDO TABOSA

ASSUNTO: Torna obrigatória a comunicação, pelos cartórios de Registro de Imóveis à Prefeitura Municipal, de operações de compra e venda ou de qualquer forma de transferência de propriedade de bens imóveis localizados em sua circunscrição, na forma que especifica, e dá outras providências”.

DESPACHO

Acolho, por suas jurídicas razões, o bem lançado pronunciamento da ilustre Procuradora **Dra. PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO**, com base nos seus jurídicos fundamentos.

Sendo este o entendimento desta Procuradoria.

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, em Manaus, 17 de outubro de 2019.

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA FERNANDES NETO

Procurador Geral



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ROBERTO TATSUO NAKAJIMA F. NETO - PROCURADOR - 007.810.462-97 EM 17/10/2019 09:15:31

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2417B22B0007AE55 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>